DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Conselhos Municipais	4
Conselho Municipal de Educação - CME	4
Licitações e Contratos	5
Contratos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 133/2020, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO COMITÊ DE CRISE DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E NOMEAÇÃO DOS SEUS MEMBROS".

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita Municipal de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e de acordo com o Artigo 60, V, da Lei Orgânica do Município, e;

- Considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde,

- Considerando o Decreto Municipal nº 040/2020, de 20 de março de 2020, que "Declara situação de emergência no Município de Tabapuã e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19".

- Considerando o Plano de Contingência da Política de Assistência Social para atuação na situação de para emergência em saúde pública da doença COVID - 19.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica criado o Comitê de Crise da Política de Assistência Social de Enfrentamento do Novo Coronavírus - COVID-19, com o objetivo de planejar de forma democrática e colegiada as questões provocadas pela crise e seus agravamentos e fiscalizar a execução das ações do Plano Municipal de Contingência da Política de Assistência Social no Enfretamento do Novo Coronavírus - COVID-19, centralizado na Secretaria Municipal da Assistência Social.

Art. 2° - Ficam nomeados para comporem o Comitê de Crise da Política de Assistência Social de Enfrentamento do Novo Coronavírus - COVID-19, os seguintes membros:

GESTORA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Rosimeiri Krauniski Malerba

COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS):

Alessandra Alves Simões Adegas

COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CREAS):

Bruna Suelem Leppre

COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CASA LAR):

Leilane da Silva Lopes Flores

GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO:

Tatiane Bozzi de Oliveira

TÉCNICA DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Luana Michele Farina

PRESIDENTE DO CMAS:

Gilmar José de Carvalho

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Karyna Camillo Pinto Iglesias

COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

José Aparecido Bortolossi

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Luiz Alberto Lopes Flores Junior

Parágrafo único - Para as reuniões do Comitê de Crise da Política de Assistência Social de Enfrentamento do Novo Coronavírus - COVID-19, poderão ser convidados para participarem representantes de entidades Filantrópicas e entidades Religiosas, dentre outras que puderem auxiliar na implantação ou divulgação das medidas adotadas pelo Poder Público no combate à COVID-19.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ
Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018
www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 07 dias do mês de Outubro de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

DECRETO Nº 134/2020, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Extraordinário no orçamento vigente no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), e dá outras providencias.

MARIA FELICIDADE PEREZ ARROYO, Prefeita do Município de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

- CONSIDERANDO a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

- CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID -19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

- CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID -19);

- CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

- CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

- CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 170 da Constituição Federal, a ordem econômica tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da defesa do consumidor, a função social da propriedade e a proteção do meio ambiente;

- CONSIDERANDO a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e da quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020;

- CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 45/2020 de 08 de Abril de 2.020 que decretou Estado de Calamidade Pública neste município.

- CONSIDERENDO que a Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, por meio do Decreto Legislativo nº 2.495/2020, reconheceu, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário, no orçamento vigente, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), nos termos do Artigo 41, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, para atender à seguinte programação orçamentária:

FICHA	630
02	Poder Executivo
02.29.02	Fundo Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		
10.301.0012.1.005	Reforma e Ampliação das Unidades da Saúde		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R$	33.000,00
RECURSO FEDERAL			
TOTAL.....		R$	33.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Extraordinário de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Excesso de Arrecadação decorrente do recebimento dos recursos Transferidos da União de acordo com art. 43, §1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64. conforme especificado a seguir:

- Excesso de Arrecadação

I – Enfrentamento da Emergência na Saúde - FNS (Crédito Extraordinário –

CORONAVIRUS – Covid-19.....	R$	33.000,00
TOTAL.....	R$	33.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tabapuã, SP, 07 de outubro de 2.020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 458/2020, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR ACÚMULO DE ATRIBUIÇÕES A SERVIDOR".

- Considerando o Art. 3º da Lei Complementar 161/2019, de 19 de junho de 2019, que deu nova redação ao Capítulo II do Título II, Livro II, da Lei Complementar 142-2017, onde deu-se nova redação sobre a Função Gratificada e instituiu a Gratificação por Acúmulo de Atribuições (Art. 80-A).

- Considerando que servidora já desempenha as funções concomitante ao seu cargo de origem; RESOLVE:

- Fica a partir desta data, concedida Gratificação por Acúmulo de Atribuições – GAA, a servidora LUANA MICHELE FARINA, titular do Cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, Referência "I", para realizar concomitantemente com as atribuições de seu cargo, as funções de Coordenação do PROGRAMA VIVA LEITE.

- § 1º - A Gratificação "GAA" de que trata este artigo será calculado sobre o vencimento básico do servidor.

- § 2º - A remuneração correspondente à "GAA", prevista neste artigo, em hipótese alguma, se incorporará ao vencimento do servidor.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a disposição em contrário, em especial a Portaria 224/2020, de 21 de maio de 2020.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Educação - CME

DELIBERAÇÃO CME N. º 07/20, de 07 de outubro de 2020.

"Dispõe sobre aprovação, forma de expedir certificado e validade dos cursos de formação dos profissionais do quadro do magistério público municipal da Rede Municipal de Ensino".

O Conselho Municipal de Educação, tendo em vista o disposto no Regimento Interno e nos termos das Atas aprovadas em 01 /07 e 05/08 de 2020 e,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Considerando que os cursos de capacitação e/ou formação continuada, na forma prevista no artigo 87, inciso III, da Lei Federal 9394/96, e no disposto desta Deliberação, foram ministrados por profissionais de formação pedagógica e notório saber na área educacional;

Considerando que os cursos realizados, no ano letivo de 2020, pela Secretaria Municipal de Educação, têm por objetivo o aprofundamento de conhecimentos específicos da área da educação básica que visa difundir conhecimentos para a comunidade em geral;

Considerando que o projeto pedagógico dos referidos cursos ministrados, durante o ano letivo de 2020, contemplou seus objetivos, sua programação, duração, carga horária ministrada por módulo, número de vagas oferecidas, profissionais responsáveis, com as respectivas qualificações, normas de avaliações, exigências e forma ideal para obtenção do certificado de conclusão, comprovando-se a frequência, pelo menos de 85%, da carga horária prevista, justificando os interesses públicos da área educacional, razões pelas quais resolve baixar a seguinte,

DELIBERAÇÃO:

Art. 1º - Ficam reconhecidos a validade dos certificados para fins de atendimento a Lei Complementar 042, de 06 de novembro de 2007, realizados pela Secretaria Municipal de Educação, e pelo Sistema de Ensino Aprende Brasil, no período de 01/06/2020 à 07/10/2020 aos profissionais do quadro do magistério público municipal da Rede Municipal de Ensino, do Município de Tabapuã,

Parágrafo único – Os referidos cursos foram aprovados Pelo Conselho Municipal de Educação, nos termos da Deliberação CME 01/2017, aprovado em 17 de outubro de 2017.

Art. 2º - Os Certificados expedidos deverão ser registrados em livro próprio de “Registro de Cursos de Formação Continuada de Professores da Rede Municipal de Ensino de Tabapuã”, contendo no verso o respectivo conteúdo programático, do qual constarão obrigatoriamente;

I – os módulos relacionados para cada curso, a carga horária prevista, a nota de aproveitamento e o nome do responsável pela organização do evento.

II – percentual global de frequência;

III – período em que foi ministrado o curso e sua carga horária global.

Art. 3º - O curso de que trata a presente Deliberação fica sujeito à supervisão e avaliação periódica do Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, a presente Deliberação.

Tabapuã, 07 de outubro de 2020.

Rosimeire de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 053/2020; Contratante: Município de Tabapuã-SP- CNPJ. nº 45.128.816/0001-33; Contratada: ELTZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº. 35.917.336/0001-06; Licitação Dispensada: Artigo 24, II da Lei 8.666 de 21/06/93 – Processo nº. 106/2020 - Dispensa nº 051/2020; Objeto: Contratação de empresa especializada na área médica para assistência diária de idosos que se encontram acolhidos no “Lar Joana D’Arc”, instituição filantrópica local, com a finalidade precípua de realizar procedimentos preventivos e de combate ao novo Coronavírus. Vigência: 02 (dois) meses, de 01/10/2020 a 30/11/2020, podendo ser prorrogado nos termos estabelecidos no contrato e legislação vigente; Valor Hora Técnica-Profissional: R$ 130,00- Total de horas mensal (60 H): R$ 7.800,00- Montante para o período contratado: R$ 15.600,00; Classificação dos recursos orçamentários: 02.29.02 Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0012.2086 Ações de combate ao Coronavírus- COVID-19 – Categoria Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha n°. 606. Fonte de Recurso 05 –

Transferências e Convênios Federais; Data da assinatura: 01/10/2020. - MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO – Prefeita Municipal. - PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 054/2020; Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPUÃ-SP- CNPJ. nº 45.128.816/0001-33; Contratada: MARCIO BOSSOLANI - ME., CNPJ/MF nº 28.154.937/0001-30; Licitação Processo nº 107/2020 – Modalidade Dispensa nº 052/2020; Objeto: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, com execução indireta de obras e serviços para a implantação de sarjetões em diversas vias do Município Vigência: 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do contrato, ou seja, até 03/01/2021; Valor total do Contrato R$ 28.727,68 (vinte e oito mil setecentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos); Classificação dos Recursos Orçamentários: Órgão: 02 – Poder Executivo - Unidade Orçamentária: 02.26.01 Diretoria Administrativa- Programa: 26.125.0031.2075 Manut. das Atividades do Transito Urbano - Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações - FR 02 Transferências e Convênios Estaduais Vinculado. Data da assinatura: 06/10/2020. MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO – Prefeita Municipal- PUBLIQUE-SE.